

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.731 • segunda-feira, 11 de Setembro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Sorteio

A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitação do Município de Corumbá vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado sorteio no dia 11 de setembro de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horário local, dos inscritos para compor a SUBCOMISSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no processo que visa a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Corumbá (MS), tendo sido sorteados os seguintes profissionais:

Com vínculo governamental:

LÍGIA AMORIM RIZZO (matrícula n.º 10.793) - Membro.
CLÓVIS TOLEDO DE ANDRADE NETO (matrícula n.º 4.964) - Membro.
MARCELO FERNANDES DOS SANTOS (matrícula n.º 6.462) - Suplente.

Sem vínculo governamental:

FLÁVIA DOS SANTOS RICARDO (CPF n.º 712.754.521-91) - Membro.
VIVIAN KELLY CALMELL APONTE (CPF n.º 727.072.401-68) - Suplente.

Corumbá (MS), 11 de setembro de 2023.

Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo, Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação e Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Gerente de Compras e Licitação.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ROÇADA DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de 5º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa L DA C VAZ LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 36/2020, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo nº 29696/2019, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA L DA C VAZ LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 66/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 17/2022

Processo nº 8.871/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPPITALAR SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 03.321.370/0001-19.

Objeto: Carta Contrato é referente ao registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e materiais diversos para equipar os estabelecimentos da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.993,00 (Seis mil novecentos e noventa e três reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.0101.2.675 Gerenciamento Das Ações de Atenção Primária à Saúde-Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.122.0101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização..

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPPITALAR SERVIÇOS EIRELI.

Extrato do Segundo de Termo Apostila ao Contrato Administrativo 10/2021 - Processo Adm. 6.965/2022.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento e a LXTEC INFORMATICA LTDA.

Cláusula Primeira: Fica alterada a razão social de Ana Paula Lopes Eireli, passando a constar LXTEC INFORMATICA LTDA, por força normativa do artigo 41 da Lei 14.195/2021.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as cláusulas anteriormente contratadas.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.731 • segunda-feira, 11 de Setembro de 2023



Assina: Sr. Eduardo Aguiar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2021 - Processo Adm. 6.965/2021.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento e a Lxtec Informática LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo 6965/2021, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023

Assina: Sr. Eduardo Aguiar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Lxtec Informática LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 132/2022 SMS

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A, já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 33076/2022 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual, previsto na cláusula terceira. Passando a constar na cláusula 3.1. o montante de R\$ 42.997,62 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As partes ora contratadas ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 05 de setembro de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato da Carta Contrato nº 23/2023 - SEFIN - Processo nº 14.921/2022.

Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Ana Paula Lopes Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de bebedouros, para atender as demandas da Auditoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Valor Global: R\$ 1.230,00 (Hum Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

33.90.39.20 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.23 - Auditoria Geral do Município

04.129.0104.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

33.90.39.20 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/09/2023.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Ana Paula Lopes Eireli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO Nº 048/2023

Concede a Srª. **FATIMA EUGENIA DA SILVA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **FATIMA EUGENIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro

permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Agosto de 2023.

(a) Eduardo Aguiar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 049/2023

Concede a Srª. **ROSINEIDE RODRIGUES FERREIRA** Aposentadoriapor Tempo de Contribuição e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ROSINEIDE RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Agosto de 2023.

(a) Eduardo Aguiar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.

ATO Nº 050/2023

Concede a Srª. **AIDA SUZANA GUERRERO GEREMIAS** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **AIDA SUZANA GUERRERO GEREMIAS**, ocupante do cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Agosto de 2023.

(a) Eduardo Aguiar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/150/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação,, e os que pediram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado,



conforme segue :

Corumbá, 11 de setembro de 2023.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARILIZ ORRO DE CAMPOS VILALVA	49.º FINAL DE FILA

Corumbá, 11 de Setembro de 2023.

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

EDITAL Nº 012/151/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constantes nesse edital. Local : Rua América N 899º - Centro (Secretaria Municipal de Educação) Data: 13/09/2023 (quarta-feira) Horário: 08:30hs

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA	115º
MARIA FLOCOLLI TENÓRIO DE OLIVEIRA	116º

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação - RG
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (atualizado)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GENÍLSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os **Termos Aditivos de Ampliação de Jornada de Trabalho aos Contratos por Prazo Determinado E Termo Aditivo de Supressão de Carga Horária**, referentes aos profissionais do **Projeto Correção de Fluxo** da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, abaixo publicados:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº414/2022 - PROCESSO Nº 17415/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Selice Alves de Lima.
Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.
Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 55 /56.
Data de assinatura: 15 de março de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Selice Alves de Lima.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº367/2022 - PROCESSO Nº 15096/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marina do Nascimento Candido da Silva.
Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.
Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 63 / 64.
Data de assinatura: 15 de março de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marina do Nascimento Candido da Silva.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº328/2022 - PROCESSO Nº 5206/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marcia Cristina Nascimento Garcia.
Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.
Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 77 / 80.
Data de assinatura: 15 de março de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marcia Cristina Nascimento Garcia.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº300/2022 - PROCESSO Nº 4979/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.
Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.
Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 95 /96.
Data de assinatura: 15 de março de 2023.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 9245/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Greicy Rôa Pereira.
Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 32 h (trinta e duas) horas semanais, a contar do dia 15.03.2023 até o dia 22.12.2023.
Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 86 /87.

Data de assinatura: 15 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Greicy Rôa Pereira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº064/2022 - PROCESSO Nº6503º/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Helen Marrie Nery Andrade Melgarejo.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 01.07.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 74/76.

Data de assinatura: 26 de junho de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Helen Marrie Nery Andrade Melgarejo.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº005/2022 - PROCESSO Nº 9245/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Greicy Rôa Pereira.

Cláusula Primeira: O objeto presente aditivo contratual é ampliar a carga horária, em caráter temporário, de 32 h (trinta e duas) horas semanais para 40 h (quarenta) horas semanais, a contar do dia 01.08.2023 até o dia 22.12.2023,

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº 150 de 4 de abril de 2012. Contrato Administrativo nº 367/2022, e o parecer jurídico nas páginas 93 /94.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Greicy Rôa Pereira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº424/2022 - PROCESSO 18869/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marily Nascimento Prado.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é ampliar a carga horária mensal, em caráter temporário, de 20 h (vinte) horas semanais para 32 h (trinta e duas) horas semanais, a contar do dia 08.08.2023 até o dia 22.12.2023.

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 424/2022, e o parecer jurídico nas páginas 50 / 51.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marily Nascimento Prado.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE JORNADA TRABALHO- Contrato por Prazo Determinado Nº300/2022-Processo Nº 4979/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objeto a supressão de 20 h (vinte) horas semanais da carga horária de trabalho, aditado pelo Quarto Termo Aditivo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, consoante justificativa na CI n. 238/2023.

Cláusula Segunda: Com a presente supressão a carga horária total da contratada volta a ser 20 h (vinte horas) semanais.

Base Legal: Contrato Administrativo nº 300/2022, Cláusula 8.5 do Edital de Abertura nº 17.143/2021, Parecer Jurídico às fls.57a 61, Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº150 de 4 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE JORNADA TRABALHO- Contrato por Prazo Determinado Nº328/2022-Processo Nº 5206/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Márcia Cristina Nascimento Garcia.

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objeto a supressão de 20 h (vinte) horas semanais da carga horária de trabalho, aditado pelo Segundo Termo Aditivo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, consoante justificativa na CI n. 130/2023.

Cláusula Segunda: Com a presente supressão a carga horária total da contratada volta a ser 20 h (vinte horas) semanais.

Base Legal: Contrato Administrativo nº 300/2022, Cláusula 8.5 do Edital de Abertura nº 17.143/2021, Parecer Jurídico às fls.57a 61, Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar nº150 de 4 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Márcia Cristina Nascimento Garcia.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE JORNADA TRABALHO- Contrato por Prazo Determinado- Nº064/2022-Processo Nº6503º/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Helen Marrie Nery Andrade Melgarejo.

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objeto a supressão de 20 h (vinte) horas semanais da carga horária de trabalho, aditado pelo Segundo Termo Aditivo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, consoante justificativa na CI n. ??????

Base Legal: Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007, suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e a Lei Complementar

nº150 de 4 de abril de 2012, Contrato Administrativo nº 064/2022, e o parecer jurídico nas páginas 74/76.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Helen Marrie Nery Andrade Melgarejo.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 424/2022 - PROCESSO Nº 18869/2022. EDIÇÃO Nº 2.712 DE 11 DE AGOSTO DE 2023, página 05.

Onde se lê: Extrato do 1º Termo Aditivo, leia - se Extrato do 2º Termo Aditivo; Onde se lê: Data de assinatura: 20 de junho de 2023, leia-se 20 de julho de 2023.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 216/2022 - Processo nº 4894/2022-Profissional de Educação - Mercedes Rodrigues.

DIOCORUMBÁ - EDIÇÃO Nº 2.675 DE 21 DE JUNHO DE 2023, PÁGINA 107 E NA EDIÇÃO Nº 2.714 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - PÁGINA 8. POR DUPLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO MESMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO.

RESOLUÇÃO N. 351 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 18.486/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo supramencionado.

MEMBROS TITULARES:

- Cleiane Souza da Silva, Corregedora Geral do Município, matrícula nº 3664;

- Elza Serra da Cruz, bacharel em direito, matrícula nº 9623;

- Waldir Ortiz Tasseo, Técnico de Organização Escolar II matrícula nº 12849.

MEMBROS SUPLENTE:

- Lizélia Leite Crivelini, Analista de Gestão Governamental, matrícula nº 7855;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 11 de SETEMBRO de 2023

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 081 de 05 de setembro de 2023

Dispõe sobre encerramento de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o encerramento do Processo de Sindicância de nº 22.393/2022, instaurado por esta Secretaria Municipal de saúde, nos termos do Relatório Final exarado pela Comissão Sindicância.

Art.2º. Torna pública, como resultado do Processo em epígrafe, a conclusão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fundamento no termos do inciso III, art.141 da Lei Complementar nº 42 de 8 de dezembro de 2000.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 05 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVA ASSAD

Secretária Municipal de Saúde

Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº. 16/2023/FCPHC

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CORUMBÁ - 245 ANOS

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial decorrente das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Corumbá - 245 anos, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial decorrente das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Corumbá de 245 anos.

§ 1º - O perímetro oficial será compreendido entre as Ruas Delamare, Frei Mariano, Major Gama e Avenida General Rondon e cujo credenciamento para utilização dos espaços públicos será efetivado e regido segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, cujos dias serão **20/09/2023 e 21/09/2023**, somente no período das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **13/09/2023 a 15/09/2023**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h, sem intervalo.

Art.5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF para pessoas físicas;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://mfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> (Contribuinte);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do;
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2023;
- f) Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **16/09/2023 (sábado), às 14:30 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Arthur Mangabeira e Sete de Setembro.

§ 1º - Serão destinadas 50 (cinquenta) barracas para sorteio do público em geral.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art.10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

Art.12º - Os responsáveis pelos espaços para barracas deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 13º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 17º - Os sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 09 horas da manhã.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com o fornecimento de energia elétrica, em um setor:

21.1- **Setor 1 - 6 espaços:** Rua Quinze de Novembro, entre Avenida General Rondon e Rua Delamare.

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão dirigir-se à Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, entre os dias **13/09/2023 a 15/09/2023**, no horário compreendido entre **07:30h às 13:30h**, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 23º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 24º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

25.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

25.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art.26º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) entre os dias **18/09/2023 e 19/09/2023**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 27º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28º - O funcionamento das barracas e dos espaços para trailers ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **20/09/2023 a 21/09/2023**.

Art. 29º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 30º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 31º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio de barracas ou trailer fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 32º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 33º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 34º - É proibido ao sorteado utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 35º - Compete ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 36º - Compete ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 37º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 38º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 39º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 40º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 41º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 42º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 43º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 44º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 45º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 46º - Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer ao sorteio de uma única barraca, sob pena de eliminação do presente edital.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 47º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

Art. 48º - Cada sorteado deverá assinar o Termo de Recebimento de Condições da Barraca, onde se responsabiliza pela aceitação e devolução da barraca que lhe foi destinada para uso, exatamente nas condições em que recebeu, sob pena de responsabilização civil e criminal nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

Art. 50º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2023.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO

RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados a ratificação da Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.421.031/0001-02, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1250, Centro, Sidrolândia/MS, representada pelo Senhor **Luiz Cláudio Neto Palermo**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/MS 17.139, portador do CPF. 014.526.551-03 e RG. 1141841 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 33, Centro, CEP: 79170-000, Sidrolândia/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o **qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25. c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.** Constitui objeto do presente processo a Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica com o fito de adequação da Câmara Municipal de Corumbá/MS à Lei Federal 13.709/2018 - Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Corumbá/MS, 05 de setembro de 2023.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS
CONTRATADA: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PRAZO: PRORROGADO DE 02/08/2023 a 02/10/2023 - 02 (DOIS) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.35.00.00 - FICHA 15 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO.

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE MINE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VALOR GLOBAL: R\$13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA)DIAS.

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI N. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.39.00.00 - FICHA 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (VEREADOR PRESIDENTE) E LEANDRO VEDOVATO RIBEIRO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 12.767.076/0001-26.

CORUMBÁ/MS 15 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS e TRIÁDE ENGENHARIA E CONSULTORIA

OBJETO: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ACESSO DE PEDESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VALOR GLOBAL: R\$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI N. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.39.00.00 - FICHA 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINAM: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (VEREADOR PRESIDENTE) E MATHEUS PÓVOAS DE MORAES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TRIÁDE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº.43.672.159/0001-65.

CORUMBÁ/MS, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADA: J. M. R. DE SOUZA SILVANO - ME - CNPJ Nº 42.970.902/0001-09

OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato - Primeiro Termo Aditivo

PRAZO: Prorrogado de 19/08/2023 a 17/10/2023 - 60 (sessenta) dias

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - Ubiratan Canhete de Campos Filho e Pela Contratada: JANE MARE RODRIGUES DE SOUZA SILVANO

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 15 de agosto de 2023.

